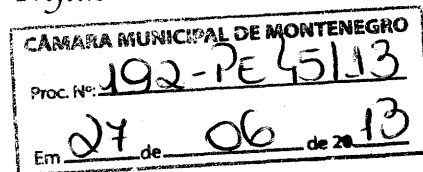




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*



Ofício 487/2013-GP

Montenegro, 27 de junho de 2013.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 45/2013

Excelentíssima Senhora Presidente:

Encaminho à deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o projeto de lei anexo que cria a Secretaria Municipal da Mulher, da Criança, da Juventude e do Idoso – SMCJI na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, Lei n.º 5.115, de 2009, bem como o projeto de lei complementar que altera o art. 20 e cria cargos na LC n.º 2.636, de 1990, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Os princípios de uma reforma administrativa são a aderência à eficiência e eficácia da Administração, agilidade na obtenção de resultados, otimização dos recursos e fortalecimento da governança. A modernização administrativa, portanto, ganhou um papel central na gestão do atual prefeito, uma vez que é um instrumento importante para a viabilização das políticas públicas.

A criação desta nova unidade irá estruturar setores de grande importância da Administração Municipal. Isso é necessário para uma racionalização e agilidade no processo de tomada de decisões, fortalecendo as políticas públicas desenvolvidas pela atual gestão e para as próximas que virão.

Reformas administrativas implicam mudança de posturas e valores solidamente instalados na administração pública, constituindo em uma nova estratégia operacional que potencialize e qualifique a estrutura da prestação de serviços da Prefeitura Municipal de Montenegro, gerando resultados cada vez melhores para a sociedade.

A SMCJI tem por finalidade assessorar direta e imediatamente a Administração Municipal na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres, jovens e idosos; articular e implementar as ações de responsabilidade municipal no território.

A Secretaria Municipal da Mulher, da Criança, da Juventude e do Idoso – SMCJI tem em sua formação:

- I – Diretoria da Mulher;
- II – Diretoria da Criança;
- III – Diretoria da Juventude;
- IV – Diretoria do Idoso;
- V – Seção de Suporte Técnico.

A Sua Excelência a Senhora  
Vereadora Rosemari Almeida  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

Se qualidade e excelência ficarem subordinadas apenas à redução de custos e eficiência ao uso racional dos recursos, a administração pública deixará pouco espaço de ação para a política. E, como já vimos, as instituições públicas precisam não de menos, mas de mais políticas de qualidade visando ofertar bens, serviços e programas que atendam as demandas da sociedade.

O modelo de gestão para resultados, assim como a busca da produtividade administrativa, depende de um método eficaz e eficiente, mas ele só se implementa através das pessoas. É por essa razão que a mudança da cultura organizacional, os processos de desenvolvimento de competências e aprendizagem institucional, são centrais para o progresso e retroalimentação da gestão pública para resultados.

Cabe destacar que o provimento dos cargos para a implementação dessa Secretaria ficará condicionado à disponibilidade financeira do Município para atender as despesas geradas mediante a análise de impacto orçamentário-financeiro pela Secretaria Municipal da Fazenda, em atendimento aos dispositivos legais.

Anexo o processo administrativo n.º 5149/2013

Atenciosamente,

  
PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal